



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022

Acha-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, situada na rua Prefeito José, nº 126, nesta cidade de Recreio – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 27/01/2022, às 08:00h do dia 11/02/2022;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 11/02/2022**, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 384/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.
- **1.2.** Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Ficha: 419/430 Fonte: 144/147

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- **3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. É vedada a participação de interessados:
- **4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Recreio;
- **4.1.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.1.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.1.6.** que estejam reunidas em consórcio;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2.** Marca;
- **6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
- **6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Recreio/MG;

VII – DA HABILITAÇÃO



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.1**. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- **7.2.1**. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- **7.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:
- **7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública do Município de Recreio;
- **7.2.4.3**. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **7.2.4.4**. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **7.2.4.5**. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.
- **7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.
- **7.2.7**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



Complementara nº 123/06, conforme Anexo II.

- **7.2.8**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, conforme Anexo II.
- 7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.4.1 Certidão Negativa de Débito e
- 7.3.4.2 Alvará de Funcionamento.
- **7.3.4.3.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 7.3.4.4- Alvará Sanitário.
- **7.3.5**. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.6**. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **7.3.7.** Certidão Negativa relativa ao CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- **7.3.8.** Certidão Negativa relativa ao CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **7.3.9**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.9.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.3.9.2**. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.4.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei nº 11.101/05.
- **7.4.1.1**. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- **7.4.1.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

- **7.5.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- **7.6**. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- **7.7**. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- **7.8.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- **7.8.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **7.8.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **7.8.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.8.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- **7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.





- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- **8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.23.1.** no país;
- **8.23.2.** por empresas brasileiras;
- **8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 384 de 11 de agosto de 2020.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

- **11.1**. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

- **13.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.
- **14.1.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro e do Contrato encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.
- **14.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **15.2**. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
- 15.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.
- **15.4**. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **16.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **16.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- **16.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVII - DA ENTREGA E DO PRAZO

- **17.1**. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.
- **17.1.1**. A entrega será definida pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Municipio de Recreio, observando que o Município possui escolas municipais na zona rural.
- **17.1.2**. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- **17.2**. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- **17.3**. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **17.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.
- **17.5**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



18.1. Da Unidade Requisitante:

- **18.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **18.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- **18.1.3.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- **18.1.4.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **18.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- **18.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- **18.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- **18.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **18.1.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

- **18.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- **18.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- **18.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **18.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- **18.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **18.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **18.2.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **18.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **18.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – DAS PENALIDADES

- **19.1**. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **19.2**. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 19.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **19.3**. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **19.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **19.4.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **19.5**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3°, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **20.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **20.4**. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
- **20.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 20.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- **20.4.2**. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- **20.4.3**. Quando ocorrer a situação prevista no item 20.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **20.4.4**. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- **20.5**. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **20.5.1**. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **20.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **20.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **20.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **20.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- **21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- **21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **21.1.6.** não mantiver a proposta;
- **21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- **21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **21.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- **21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1**. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **22.1.1**. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- **22.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **23.2**. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Recreio, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.





- **23.3**. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **23.4**. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **23.5**. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.6**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **23.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- **23.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **23.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- **23.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **23.8**. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.9**. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **23.10**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.11**. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **23.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Leopoldina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **23.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3444-1344, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br .
- **23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.
- **23.16**. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- **23.17**. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo V Modelo do Termo de Autorização de Compra.
- Anexo VI Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII Minuta de contrato.
- 23.18. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Leopoldina MG, com exclusão de qualquer outro.

RECREIO - MG, 26 de janeiro de 2022.

Ana Amélia Araújo de Oliveira Pregoeira Carlos Alberto Xavier de Oliviera Presidente da Comissão Permanete de Licitação

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio, MG, 26 de janeiro de 2022.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 $\mbox{RECREIO} - \mbox{MG}.$



Carolina Meira Ribeiro

Procuradora Jurídica OAB/MG 175.743

APROVO

José Maria André de Barros Prefeito do Município de Recreio



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - Introdução

1.1 – PROCESSO LICITATÓRIO- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO POR ITEM PARA eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e partes integrantes deste edital.

2 – Objetivo:

2.1 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Achocolatado em pó 800 gramas instantâneo vitaminado deverá ser obtido de matérias primas sã e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto:	Pacote	2000	R\$15,08	R\$30.160,00
	pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contendo glúten. Marcas de referência: Toddy ou Nescau. Solicito amostra.				
2	Adoçante 100 ml. Marca de referência: Zero Cal. Solicito amostra.		250	R\$7,50	R\$1.875,00
3	Amendoim pacote 500 gramas. Marcas de referência: Campo bom e Anchieta. Solicito amostra.	Pacote	350	R\$15,79	R\$5.526,50
4	Arroz tipo 01 agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 5 quilogramas. Marcas de referência: Leviesti e Sepé. Solicito amostra.	Unidade	3000	R\$20,63	R\$61.890,00
5	Azeite de oliva, frasco com 500 ml. Marcas de referência: Galo e Andorinha. Solicito amostra.	Unidade	260	R\$29,72	R\$7.727,20
6	Azeitonas sem caroço embalagem com 200 gramas. Solicito amostra.	Unidade	200	R\$6,21	R\$1.242,00
7	Açúcar cristal 5kg. Açúcar cristal de origem vegetal, sacaros, de cana-de-açúcar, de cor branca, granulado fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Marca de referência: delta. solicito amostra.	Unidade	1200	R\$18,13	R\$21.756,00





8	Batata palha embalagem 1 kg. Marca de referência: Yoki e Recreio. Solicito amostra.	Unidade	300	R\$22,32	R\$6.696,00
9	Bombom embalagem com 01 quilograma. Marca de referência: garoto – serenata de amor. Solicito amostra	Pacote	200	R\$42,30	R\$8.460,00
10	Canela em pó embalagem de plástico com furos na parte superior e tampa contento 30 gramas. Marca de referência: Portuense. Solicito amostra.	Unidade	170	R\$4,20	R\$714,00
11	Canjica branca embalagem 500 gramas. Marcas de referência: Campo bom e Anchieta.	Unidade	280	R\$3,89	R\$1.089,20
12	Canjiquinha pacote de 1 quilograma marca de referência: campo bom. Solicito amostra.	Unidade	550	R\$3,43	R\$1.886,50
13	Coco ralado desidratado sem açúcar embalagem 100 gramas. Marcas de referência: Ducoco. Solicito amostra.	Unidade	220	R\$3,93 R\$864,60	
14	Creme de leite – pastoso, embalagem com 300 gramas. Marcas de referência: Itambé.	Unidade	600	R\$4,36	R\$2.616,00
15	Cremogema, embalagem com 200 gramas. Marca de referência: Maisena. Solicito amostra.	Unidade	600	R\$8,27 R\$4.962,00	
16	Colorau pacote 1kg	Unidade	350	R\$29,33	R\$10.265,50
17	Doce de leite, embalagem 800 gramas. Marca de referência: Viçosa e Itambé. Solicito amostra.	Unidade	100	R\$15,65	R\$1.565,00
18	Molho de tomate obtido da polpa do tomate por processo tecnológico com n mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentação, cor, cheiro e sabor característico. sachê 340 gramas. Marcas de referência: Pomarola. Solicito amostra.	Unidade	3000	R\$5,50	R\$16.500,00
19	Farinha de mandioca, embalagem 01 quilograma. Marcas de referência: Rocha. Solicito amostra.	Unidade	2500	R\$4,66	R\$11.650,00
20	Farinha de trigo, embalagem plástica com 01 quilograma. Marca de referência: santa luzia. Solicito amostra.	Unidade	800	R\$4,90	R\$3.920,00
21	Feijão preto tipo 1, in-natura, novos, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matérias terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. embalagem com 1 quilograma.	Unidade	4000	R\$8,13	R\$32.520,00
	Marca sugerida: Campo bom e Urbano. marca de referência: campo bom. solicito amostra				





	Marcas de referência: Pó Royal. Solicito				
23	amostra. Fubá de milho produto obtido pela moagem dos	Unidade	1400	R\$4,06	R\$5.684,00
23	grãos de milho, desgerminado ou não, deverão	Unidade	1400	104,00	ΚΦ3.004,00
	ser fabricados a partir de matérias primas sãs,				
	limpas, isento de materiais terrosos, parasitas e				
	de detritos ou vegetais. Embalagem de 01				
	quilograma. Marcas de referência: Anchieta e				
	Campo bom. Solicito amostra.				
24	Gelatina sabores diversos, embalagem de 35	Unidade	980	R\$1,43	R\$1.401,40
	gramas. Marca de referência: Amália e Apti.				
	Solicito amostra.				
25	Iogurte sabores diversos embalagem com 120	Unidade	5000	R\$1,82	R\$9.100,00
	gramas. Solicito amostra.			- +	
26	Leite condensado embalagem de 395 gramas.	Unidade	500	R\$6,43	R\$3.215,00
27	Marca de referência: Itambé. Solicito amostra.	TT '1 1	500	D # 2 4 0	D # 1 700 00
27	Leite de coco frasco 200 ml marcas de	Unidade	500	R\$3,40	R\$1.700,00
20	referência: Menina. Solicito amostra.	TT '1 1	6000	D 0 5 0 6	D#21.760.00
28	Macarrão, massa cortada 500 gramas com ovos	Unidade	6000	R\$5,26	R\$31.560,00
	deverão ser fabricadas a partir de matérias				
	primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas,				
	parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada				
	ou rançosa.Embalagem 500 gramas.Marcas de referência: Amália.Solicito amostra.				
29	Macarrão talharim massa cortada com ovos	Unidade	3500	R\$6,44	R\$22.540,00
29	deverá ser fabricada a partir matérias primas sãs	Unidade	3300	K\$0,44	K\$22.340,00
	e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas e				
	larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa.				
	Embalagem 500 gramas. Marca de referência:				
	Amália. Solicito amostra.				
30	Maionese, embalagem 550 gramas.	Unidade	500	R\$7,26	R\$3.630,00
	Marcas de referência: arisco e Hellmann's.			1147,20	1140.000,00
	Solicito amostra.				
31	Amido de milho embalagem 500 gramas. Marca	Unidade	500	R\$5,68	R\$2.840,00
	de referência: Campo bom. Solicito amostra.				,
32	Margarina cremosa, composta por óleos vegetais	Unidade	1400	R\$8,95	R\$12.530,00
	líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado				
	reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina				
	a, estabilizantes bht e edta, ácido lático,				
	acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de				
	sódio, corante betacaroteno e aromatizante				
	artificial. Embalagem 500 gramas. Marca de				
	referência igual ou superior a Qualy. Solicito				
	amostra				
33	Milho verde embalagem 200 gramas.	Unidade	1500	R\$3,00	R\$4.500,00
	Solicito amostra.				
34	Milho de pipoca produto de grão de milho, de	Unidade	400	R\$4,28	R\$1.712,00
	primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo,				
	isento de sujidades, parasitas e larvas.				
	Embalagem de 500 gramas. Marca de referência:				





	Campo bom. Solicito amostra.				
35	Refrigerante sabor cola, acondicionado em	Unidade	500	R\$8,40	R\$4.200,00
	embalagens pet de 02 litros. Marca de			. ,	,
	referência: Coca-cola. Solicito amostra.				
36	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em	Unidade	500	R\$7,43	R\$3.715,00
	embalagens pet de 02 litros. Marca de				
	referência: Antártica e Kuat. Solicito amostra.				
37	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de	Unidade	1000	R\$2,33	R\$2.330,00
	cloreto de sódio e sais de iodo conforme				
	legislação. Embalagem de 01 quilograma.				
	Marcas de referência: Globo e Cisne. Solicito				
	amostra.				
38	Suco concentrado de caju, sabor caju, prazo de	Unidade	800	R\$6,98	R\$5.584,00
	validades 02 (dois) anos com embalagem				
	devidamente identificada, com rótulo contendo				
	todas as informações do produto de acordo com a				
	legislação vigente. Embalagem: 01 litro.				
	Marcas de referência: Da fruta ou Bela ischia.				
20	Solicito amostra.	TT 11 1	000	D 00 1 7	D # 7 220 00
39	Suco concentrado de uva, sabor uva, prazo de	Unidade	800	R\$9,15	R\$7.320,00
	validades 02 (dois) anos com embalagem				
	devidamente identificada, com rótulo contendo				
	todas as informações do produto de acordo com a				
	legislação vigente. Embalagem: 01 litro. Marcas de referência: Da fruta ou Bela ischia.				
	Solicito amostra.				
40	Suco concentrado de maracujá, sabor maracujá,	Unidade	800	R\$14,13	R\$11.304,00
10	prazo de validades 02 (dois) anos com	Omaaac	000	ΙζΨ14,13	ΚΦ11.50,00
	embalagem devidamente identificada, com rótulo				
	contendo todas as informações do produto de				
	acordo com a legislação vigente. Embalagem: 01				
	litro. Marcas de referência: Da fruta ou Bela				
	ischia. Solicito amostra.				
41	Trigo para kibe, embalagem 500 gramas. Marca	Unidade	400	R\$3,40	R\$1.360,00
	de referência: Campo bom.				
	Solicito amostra.				
42	Tempero alho e sal, embalagem 500 gramas.	Unidade	100	R\$9,46	R\$946,00
	Solicito amostra.				
43	Vinagre Frasco de 750 ml, data de validade de no	Unidade	400	R\$3,63	R\$1.452,00
	mínimo 3 meses a contar da data de entrega de				
	mercadoria. Marca de referência: Toscano.				
44	Óleo de soja refinado tipo 01 embalagem de	Unidade	4500	R\$9,16	R\$41.220,00
	plástico 900 ml. Marcas de referência: ABC e				
4 =	Liza.		2000		2010
45	Biscoito doce tipo maisena, deverá ser obtido de	Unidade	3000	R\$6,06	R\$18.180,00
	matérias primas, sãs e limpas. Serão rejeitados				
	biscoitos mal cozido, queimado, e de caracteres				
	organoléptico anormais, não podendo apresentar				
	quebradiços. Embalagem impermeável com 400				
	ou 375 gramas. Marcas de referência: Marilan e				





	Aymoré. Solicito amostra.				
46	Biscoito sal tipo cream cream cracker deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem impermeável, lacrados com peso líquido de 400 ou 375 gramas, tendo dupla embalagem. Marcas de referência: Marilan e Aymoré. Solicito amostra.	Unidade	3000	R\$6,03	R\$18.090,00
47	Leite longa vida integral marcas de referência: Itambé e Camponesa. Solicito amostra.	Unidade	4000	R\$4,70	R\$18.800,00
-		R\$18,03	R\$54.090,00		
49	Mistura para bolo sabor cenoura 400 gramas marcas de referência: Vilma e Amália. Solicito amostra.			R\$4,61	R\$2.766,00
50	Mistura para bolo sabor coco 400 gramas marcas de referência: Vilma e Amália. Solicito amostra.	Unidade	600	R\$4,61	R\$2.766,00
51	Mistura para bolo sabor laranja 400 gramas marcas de referência: Vilma e Amália. Solicito amostra.	Unidade	600	R\$4,61	R\$2.766,00
52	Farinha láctea embalagem 400 gramas. Marca de referência: Nestlê. Solicito amostra.	Unidade	1200	R\$10,13	R\$12.156,00
53	Requeijão cremoso, embalagem 410 a 500 gramas. Marca de referência: Godam e Itambé. Solicito amostra.	Unidade	800	R\$12,33	R\$9.864,00
54	Queijo tipo muçarela em barra, origem leite de vaca, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ibituruna e Porto alegre.	Unidade	300	R\$37,66	R\$11.298,00
55	Presunto marcas de referência: Aurora e Perdigão.	Unidade	300	R\$27,33	R\$8.199,00
56	Massa para lasanha 500 gramas marcas de referência: Vilma e Amália. Solicito amostra.	Unidade	800	R\$9,05	R\$7.240,00
57	Biscoito tipo rosquinha de coco 400 gramas marcas de referência: Mabel. Solicito amostra.	Unidade	2000	R\$6,70	R\$13.400,00
58	Leite em pó embalagem 400 gramas. Marcas de referência: Anchieta e Nutril. Solicito amostra.	Unidade	1000	R\$14,81	R\$14.810,00
59	Feijão branco tipo 01 embalagem 500 gramas marca de referência: Campo bom. Solicito amostra.	Unidade	550	R\$7,56	R\$4.158,00
60	Pó para preparo de leite sabor morango embalagem devidamente identificada, com rótulos contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Unidade	2000	R\$9,13	R\$18.260,00



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



	Embalagem 400 gramas. Marca de referência: Anchieta. Solicito amostra.				
61	Extrato de tomate, embalagem: lata 850 gramas marca de referência: Elefante. Solicito amostra.	Unidade	1200	R\$10,45	R\$12.540,00
62	Extrato de tomate embalagem: lata 340 gramas marca de referência: Elefante. Solicito amostra.		1000	R\$5,75	R\$5.750,00
63	Palmito inteiro em conserva embalagem 540 gramas. Marca de referência: Anchieta. Solicito amostra.	Unidade	50	R\$19,95	R\$997,50
64	Açúcar refinado embalagem com 01 quilograma. Marca de referência: União.	Unidade	60	R\$6,15	R\$369,00
65	Manteiga com sal embalagem 200 gramas marca de referência: Porto alegre. Solicito amostra.	Unidade	700	R\$8,96	R\$6.272,00
Valor	total:	•		•	R\$658.312,40

4 – Metodologia:

- 4.1 − A validade mínima exigida para todos os itens é de 12 (doze) meses, quando da entrega nos locais indicados na autorização de fornecimento emitida pelo executor da compra.
- 4.1.1 A entrega dos materiais será parcelada e feita semanalmente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informamos ainda que não serão estipulados quantitativos mínimos por pedido, devendo a empresa vencedora realizar a entrega conforme Ordem de Fornecimento a ser encaminhado pelo Setor de Compras deste Município. Justificamos a solicitação de pedidos parcelados, pela não possibilidade de estocagem em grande escala do material a ser adquirido pela Secretaria Requisitante.
- 4.1.2 A entrega deverá ocorrer em até em até 5 (cinco) dias corridos, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE RECREIO, respeitando as quantidades solicitadas e local de entrega.
- 4.1.3 Local de entrega: a ser definido pela administração municipal, dentro dos limites geográficos do Municipio de Recreio, observando que o Município possui escolas municipais na zona rural.
- 4.1.4 Horário de entrega: de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas (em dias úteis).
- 4.1.5- O transporte dos alimentos deve respeitar as leis vigentes inclusive, em especial as instruções constantes na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, devendo o transporte desses insumos serem realizados em condições adequadas de higiene e conservação, os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado. A temperatura do alimento transportado deve ser monitorada, da distribuição até a entrega ao consumo, devendo ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- 4.2 O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos à Administração Municipal.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



4.3 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO E ENTREGUE NO PRAZO E TEMPO ESTABALECIDO NA COMUNICAÇÃO FEITA <u>EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO</u>, PARA EXECUÇÃO.

- 4.4– A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 4.5 O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.
- 4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.7– A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

5- Observações quanto a apresentação de amostras:

- 5.1- O Setor de Licitação solicitará, do Licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, as amostras solicitadas na descrição dos itens, devendo as mesmas serem entregues em até 5 (cinco) dias corridos, contados após a convocação que será feita na própria sessão, com a indicação do dia, local e horário, para análise do Técnico em Nutrição.
- 5.2- As Amostras deverão estar identificadas: com data, assinatura e nome da empresa licitante;
- 5.3- Não serão avaliadas as amostras que não estiverem devidamente identificadas ou fora de sua embalagem original;
- 5.4- As amostras poderão ser apresentadas na menor embalagem unitária ORIGINAL para cada item, devidamente identificada, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente, deverão também ser correspondentes ao produto entregue;
- 5.5- O vencedor que não entregar as amostras será desclassificado quanto ao respectivo item;
- 5.6- Análise das Amostras: serão analisados os produtos quanto à rotulagem, conforme legislação vigente, propriedades organolépticas, teor de sódio e gordura nas embalagens e rendimento;

6- Obrigações da contratada:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.
- 6.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 6.4 Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



7- Pagamento do objeto:

7.1 − O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML − Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 $\mbox{RECREIO} - \mbox{MG}.$



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
portador do Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº
Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 2006 e Lei Municipal n° 12.211/2011 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 $\mbox{RECREIO} - \mbox{MG}.$



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A	empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
		, sedia	da na	, cida	ade de			,
			s)			-		
		, nes	ste ato representada pelo(a)) Sr(a)			, portado	or da
Caı	rteira de Identio	lade n°	e do CPF nº	,	declar	a, sob as p	enas da	Lei,
aue	e preenche plen	namente os re	quisitos de habilitação esta	abelecidos no	o prese	ente Edita	l do Pr	egão
			n como tem pleno conheci					_
	gências constar		<u>=</u>		5,000 11		1114011010	· aus
CAI	generas constar	nes do Landi	e seus unexos.					
	1 1	•••••						
(loc	cal e data)							
Ass	sinatura, qualifi	cação e carim	bo					
(re	presentante lega	al)						

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, Inscrito no CNPJ n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Descrives ampresa manor a nortir de quetorre anos no condição de amrendia (
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Gober vagao, om caso armani vo, assimara a rossar va acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

cond	to:ições previstas no Edital do I stro de Preços nº, to	Pregão Eletrôn	ico nº 003/2022 e	seus Anexos	s, na Ata de
	Pelo presente instrumento, con , inscrita no C				
			lo seu (gestor)		
terme espec	os do art. 62 § 2º da Lei nificados, que serão fornecido inscrita no C	nº 8.666/93, <i>A</i> los pela Empr CNPJ sob o nº .	UTORIZA a entre esa	ega dos mate , , neste ato	eriais abaixo sediada em
	ECIFICAÇÕES DOS ITENS D		o nº		
Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1					
As compensation acompensation acompensation accompensation accompe	cr Total da aquisição acima especiondições e obrigações decorreialmente em relação às obrigaçon panhamento e fiscalização, concião, obedecerão ao disposto no atação correrão por conta da dota	rentes do pres ções das partes dições de pagan o Edital e s ação orçamentár	sente Termo de A s, forma de fornecis nento, sanções, valo seus anexos. As de	utorização d mento, prazo res das multa espesas decor	o de entrega, as e casos de rrentes desta
De ac	<i>UG</i> cordo: Empresa		` ,		
favor result via de	aro para os devidos fins que rec de minha empresa em cado do Pregão Eletrônico nº 003 o presente Termo de Autorização do cumprimento.	//20, de //2022, Ata de R	ecorrente da adjudio Legistro de Preços nº	cação e hom	ologação do m como uma
	resa:, de I:				
Assin	natura, qualificação e carimbo esentante legal)				



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 $\mbox{RECREIO} - \mbox{MG}.$



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº -------/....... PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Recreio/MG, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, UNIDADE
GESTORA, através de seu Prefeito Sr. José Maria André de Barros, e a sociedade
empresária, estabelecida na Rua/Avenida
, n°, CNPJ n°,
pelo seu representante infra-assinado Sr, CPF nº,
R.G. n°, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA , nos
termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas
pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas
legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, para
REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 003/2022,
firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 007/2022, Pregão Eletrônico nº. 003/2022, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- **3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- **3.2.** Nos termos do Art. 15, §4° da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Recreio não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I,



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

- **3.3**. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- **3.4**. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº.003/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.
- **4.2**. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- **4.3**. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.
- **4.4**. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **5.2**. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- **5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

- **5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1**. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- **6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **6.3**. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.4**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- **6.5**. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- **7.1**. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.
- **7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.





- **9.2**. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- **9.3**. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **9.3.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.5**. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 384 de 11 de agosto de 2020.
- **9.6**. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.7**. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **9.8**. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- **9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro - CEP 36.740--000 - TEL. (32) 3444-1345 RECREIO-MG.



da

danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida das

	PREFEITO EMPRESA Representante Leg			
	, de	d	e 20	
E, por haverem assa a presente Ata de Registro de P testemunhas.	im pactuado e estarem de ir Preços em 3 (três) vias de igu			
11.1. Fica eleito o foro da Con conflitos de interesses decorre como renúncia expressa a qualdo	entes da presente Ata de R	egistro de Pred	ços, valendo e	sta cláusula
CLÁUSULA XI - DO FORO				
10.2 . Os casos omissos serão re Federal nº 8.883/94 e nas dem gerais de Direito.				-
10.1 . Integram esta Ata, o edit sociedade empresáriasupranumerado.	_			
CLÁUSULA X – DAS DISPO	OSIÇÕES FINAIS			
convocação feita pela Unidade pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/9	•	a de aplicação	das penalidad	es definidas

Testemunha 1	<u>Testemunha 2</u>	
Ass.:	Ass.:	
Nome:	Nome:	
C.I.:	C.I.:	
C.P.F.:	C.P.F.:	



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E A

•••••						
rep n° . do	P/MG resentante Pregão 7/2022, fi	rasileiro, dividoravante e infra-assin Eletrônico rmam o pre	Recreio, neste ato representado po orciado, inscrito no CPF nº 156.5 denominado	77.956-87, , e , e , CPF n° ONTRATA do proces sposições d	portador da CI nº a sociedade estabelecida ADA, considerand so administrativo	MG 287.185 empresária à rua, pelo seu, RG o o resultado o próprio nº
			CLÁUSULA PRIMEIRA - I	ОО ОВЈЕТ	O'	
corind	nstantes d ependente . Integra e	os Anexos e de transcrie este Contrate esentada pel	umento o fornecimento de Gênero do edital do Pregão Eletrônico ção por ser de conhecimento das por como se nele estivessem transcio contrato. SULA SEGUNDA - DO PREÇO	nº 003/20 partes. ritas as cláu	22 , o qual integr Isulas do edital de	a este termo
reg	istrado er	n Ata de Ro	tem o valor de R\$ealização do Pregão, que integra, sendo os valores unitários os seg	o presente		
	Item	Quant.	Descrição	Marc		Valor
					unitário R\$	total
fav (co BA	or da connforme de	ntratada, atra escrito abaix AGÊI	em até 30 (trinta) dias e efetuado avés de ordem bancária contra a co), em que deverá ser efetivado o NCIA:	entidade l crédito: RENTE: .	pancária indicada	na proposta
usc	da nota	fiscal elet	pagamento a nota fiscal/fatura dev rônica, em duas vias emitidas a sso descrita no DANFE.		•	-



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **2.3.1**. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
- **2.3.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- **2.3.3**. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- **2.3.4**. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- **2.4**. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **2.4.1**. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- **2.5**. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **2.7.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **2.8**. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **2.9.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Ficha: 419/430 Fonte: 144/147

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

- **3.1**. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

- **3.5.1**. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **3.5.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.5.3**. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **3.5.4**. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.1**. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.1.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **4.1.3**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- **4.1.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
- **4.1.5**. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **4.1.6**. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **4.2.2**. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **4.2.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OUINTA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1**. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.
- **5.2**. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
- **5.3**. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.
- **5.4**. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Para a entrega: em até 5 (cinco) dias corridos, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE RECREIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1**. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **7.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **7.2.1**. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- **7.2.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **7.3**. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **7.3.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **7.4**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.5**. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- **7.6**. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências
- **7.7.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- **7.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3°, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1**. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- **8.2**. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- **8.2.1**. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **9.1.1**. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.
- **9.2**. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.
- **9.3**. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

D C '. 1	1	1
Prefeitura de	de	de
i icicitura uc	uc	uc

PREFEITO

EMPRESA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1	<u>Testemunha 2</u>	
Ass.:	Ass.:	
Nome:	Nome:	
C.I.:	C.I.:	
C.P.F.:	C.P.F.:	